



## Memorando.

Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2018.

Destino: Gabinete da Prefeita.

Origem: Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Assunto: Solicitação para Contratação de Bandas/Artistas.

Senhora Prefeita;

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada, mediante processo de inexigibilidade de licitação, a contratação das empresas G M DE ALENCAR FERNANDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.918.460/0001-97; e JOSÉ N DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.850.859/0001-18; sendo essas detentoras de exclusividade na produção musical dos artistas GIANNINI ALENCAR e KAMARGINHO MULEKEIROS, respectivamente; bem como a contratação direta do artista RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA (NALDINHO RIBEIRO), inscrito no CPF (MF) de nº 028.197.194-30, para se apresentarem em local público nos dias 19 e 20 de maio de 2018, na cidade de Santa Cruz/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à ABERTURA DA FESTA DE MAIO 2018 E CAVALGADA DE SANTA RITA DE CÁSSIA, na Tradicional Festa da Padroeira Municipal.

O Município de Santa Cruz está localizado no polo Agreste/Trairí. A área territorial de 592 km<sup>2</sup>, distando 115 Km da capital do estado, Natal. Acesso: BR-304 até Macaíba; a partir daí, BR-226 30 Km após o município de Santa Cruz. É cortado pela BR 226 o que favorece uma relação próxima, rápida e de excelente acesso com a capital do Estado. A cidade realiza uma das maiores feiras livres do interior do Rio Grande do Norte com produtos dos diversos gêneros, dentre eles, especiarias e mangaios raramente encontrados em outros lugares. Possui atrativo também pautado no clima quente durante o dia e frio à noite. Apresenta uma geografia privilegiada dentro do Planalto da Borborema Potiguar, com altitudes destacadas, dentre elas, o antes denominado Monte Carmelo, que deu lugar ao "Santuário de Santa Rita de Cássia", onde foi construída a MAIOR ESTÁTUA RELIGIOSA DA AMÉRICA LATINA, principal ponto turístico da região, além do Museu da História da Região do Trairi e Artesanato Local. Possui uma população total de cerca de 35.759 habitantes e destaca-se no estado como um potencial polo turístico religioso.

A cada mês de maio, Santa Cruz vive o seu momento mais festivo, pois, este período do ano significa para os filhos da terra, tempo de celebrar, mobilizar, reafirmar e difundir a crença em Santa Rita de Cássia, padroeira do município. Esta proposta pretende impulsionar a economia local pelo apoio as festividades da festa da Padroeira de Santa Cruz, com o consequente aumento do fluxo de turistas no município de Santa Cruz. Durante os dias de festa de celebração, a Paróquia de Santa Rita de Cássia, com a parceria da Prefeitura Municipal e de comerciantes locais organizará um calendário de eventos, proporcionando religiosidade, cultura, diversão e lazer para a população santa-cruzense e seus visitantes.

Dentre estes eventos destacam-se a noite de abertura do evento já tradicional dentro dos festejos de maio, que reúne centenas de pessoas em seus cavalos e carroças, ajudando a manter a tradição regional. Portanto, nossa solicitação justifica-se pela grande importância que o evento terá, uma vez que promoverá além do lazer, o fomento a geração de emprego e renda, e o incremento da economia local em suas mais diversas áreas.

Assim, a contratação pretendida visa fomentar as festividades religiosas na famosa “Festa de Maio 2018” e “Cavalgada de Santa Rita de Cássia” que ocorre todos os anos no Município. Além de promover o aquecimento do comércio local e sua estrutura de restaurantes, bares e o comércio em geral, gerando renda, lazer e empregos para seus munícipes. O evento reúne a população local, das cidades vizinhas, turistas e chefs do Rio Grande do Norte e de outros estados, na procissão, que acontece a cada dia 22 de maio, estima-se a presença de mais de 60 mil pessoas, sendo uma das maiores do Estado. Durante todo o evento a rede hoteleira da cidade apresenta uma ocupação completa de sua capacidade.

Ressalte-se que, em sendo indicadas as bandas/artistas pretendidas e adequadas ao porte e magnitude do evento, o pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o “caput”, e inciso III, do art. 25, da Lei n. 8666/93, *in verbis*:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – Omissis.....*

*II – Omissis.....*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

O valor da contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme a planilha de preço e calendário de evento em anexo.

Também ora anexamos a minuta do contrato para a devida análise e possível aprovação.

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

**Marcela Pessoa de Souza**

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico